

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Angélique Marie Payão Kleine, inscrição n. 289474.

A requerente apresentou para fins de pontuação em títulos cópia sem autenticação de publicação relativa a resultado da segunda fase do concurso público para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Taboão da Serra e cópia de documento extraído da Internet, informando a classificação final dos aprovados no concurso público para provimento dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)*".

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”.

Em relação ao concurso público para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Taboão da Serra, não há como conferir pontuação de títulos à candidata, uma vez que a cópia da publicação juntada se refere ao resultado da segunda fase do certame, havendo ainda a convocação para apresentação de títulos, o que significa que não foram cumpridas todas as etapas do processo seletivo.

No tocante ao concurso público para provimento dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999, por se tratar de cargo privativo de bacharel em Direito, foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata, já que, ao confirmar os dados relativos ao documento juntado pela requerente, através de consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível verificar que a mesma obteve a aprovação no referido certame.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora